



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ - nº 57.263.949/0001-00

Art. 6º - Sempre caberá a interpretação literal da dispensa prevista nesta Lei, conforme o disposto no art. 111, da Lei federal nº 5.172/66.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 24 de outubro de 2011.

**Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registro(a) nesta Secretaria sob nº
608, fls 17, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. U. M.

IARAS, 24 de Outubro, 2011

**Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete**